



Dispõe sobre expediente diferenciado da Prefeitura Municipal de Chavantes nas datas que especifica, visando contenção de despesas e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de tomada de providências no sentido de gerar contenção de despesas para a municipalidade;

- Considerando ainda que após análise junto aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Chavantes chegou-se a conclusão de que às Sextas-Feiras e dias que antecedem feriados o comparecimento de contribuintes junto às repartições públicas municipais é praticamente inexistente;

- Considerando também que a medida de redução do expediente de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes e suas repartições gerará economia quanto aos gastos efetuados com energia elétrica, linhas telefônicas, combustível devido ao uso de veículos da frota municipal;

- Considerando por fim que o novo horário de funcionamento não afetará os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Chavantes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido, a partir desta data, conforme tabela abaixo, o horário especial de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes e suas repartições:

Data	Dia da Semana	Horário de Atendimento ao Público	Horário de Encerramento do Expediente
01/07/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
08/07/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
15/07/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
22/07/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
29/07/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
05/08/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
12/08/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
19/08/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
26/08/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
02/09/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
09/09/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
16/09/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
23/09/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
30/09/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
07/10/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
14/10/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
21/10/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
28/10/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
04/11/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
11/11/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
18/11/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
25/11/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
02/12/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
09/12/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
16/12/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
23/12/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00
30/12/16	Sexta-Feira	08:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30	16:00

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado em 31 de Dezembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 1º de Julho de 2016.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014